

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. (CELPA) – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CNPJ/MF 04.895.728/0001-80

NIRE 15.300.007.232

Companhia Aberta

**AVISO AOS ACIONISTAS**

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. (CELPA) – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (“Companhia”) comunica aos seus acionistas que, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de dezembro de 2012, foi aprovado o aumento do capital social da Companhia, de acordo com os termos e condições abaixo descritos:

**I. Quantidade de Ações a Serem Emitidas e Direitos Garantidos:** A Companhia emitirá, para subscrição particular, até 2.600.000.000 (dois bilhões e seiscientos milhões) de novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, as quais conferirão aos seus titulares os mesmos direitos políticos, incluindo o direito de voto, das ações ordinárias já existentes. As novas ações ordinárias a serem emitidas farão jus, em igualdade de condições com as já existentes, a todos os benefícios, incluindo dividendos, juros sobre capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data da sua emissão.

**II. Aumento do Capital Social:** O capital social da Companhia será aumentado em até R\$ 572.000.000,00 (quinhentos e setenta e dois milhões de reais), passando de R\$ 518.932.104,09 (quinhentos e dezoito milhões, novecentos e trinta e dois mil, cento e quatro reais e nove centavos) para até R\$ 1.090.932.104,09 (um bilhão, noventa milhões, novecentos e trinta e dois mil, cento e quatro reais e nove centavos).

**III. Preço de Emissão por Ação:** O preço de emissão por ação ordinária foi fixado em R\$ 0,22 (vinte e dois centavos de real), com base no critério de perspectiva de rentabilidade da Companhia, nos termos de laudo de avaliação preparado pela APSIS Consultoria Empresarial Ltda., conforme o disposto no artigo 170, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”). Referido preço justifica-se na medida em que a Companhia encontra-se em recuperação judicial, sendo considerado pela administração da Companhia o critério que melhor reflete a atual situação econômica e financeira da Companhia.

**IV. Forma de Integralização:** As ações subscritas pelos acionistas no aumento de capital deverão ser integralizadas, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional ou mediante capitalização de crédito de adiantamento para futuro aumento de capital - AFAC.

**V. Direito de Preferência:** (a) Os acionistas da Companhia que forem detentores de ações de qualquer espécie de emissão da Companhia em 26 de dezembro de 2012, terão direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas no âmbito de tal aumento, podendo subscrever uma quantidade de

ações proporcional à participação detida por tais acionistas na Companhia nesta data, à razão de 40,71984288 novas ações para cada ação detida pelos acionistas em tal data.

(b) O direito de preferência deverá ser exercido durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de divulgação do presente Aviso aos Acionistas, iniciando-se em 28 de dezembro de 2012 e encerrando-se em 28 de janeiro de 2013, inclusive (“Período Inicial de Direito de Preferência”), por meio da celebração de boletim de subscrição a ser colocado à disposição dos senhores acionistas pelo banco escriturador.

(c) Os direitos de subscrição referentes às novas ações da Companhia poderão ser negociados na BM&FBOVESPA – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

**VI. Negociação Ex-Subscrição:** As ações de emissão da Companhia adquiridas a partir de 27 de dezembro de 2012 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência na subscrição do aumento de capital em questão e, a partir de 27 de dezembro de 2012 (inclusive), as ações de emissão da Companhia serão negociadas ex-subscrição.

**VII. Primeiro Período Adicional de Subscrição de Sobras de Ações Não Subscritas:** (a) Após o término do Período Inicial de Direito de Preferência e após o banco custodiante informar à Companhia a quantidade de ações subscritas durante o Período Inicial de Direito de Preferência, caso existam sobras de ações não subscritas, os acionistas que tiverem manifestado interesse na reserva de sobras no respectivo boletim de subscrição terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação de Aviso aos Acionistas informando a quantidade de ações que permanecerem não subscritas após o Período Inicial de Direito de Preferência, para subscreverem tais sobras de ações, mediante a assinatura de um novo boletim de subscrição (“Primeiro Período Adicional de Direito de Preferência”).

(b) A quantidade de sobras de ações que cada acionista interessado terá direito de subscrever durante o Primeiro Período Adicional de Direito de Preferência será calculada multiplicando-se a quantidade de novas ações que permanecerem não subscritas após o Período Inicial de Direito de Preferência pela quantidade de ações subscritas pelo respectivo acionista interessado durante o Período Inicial de Direito de Preferência, dividindo-se o produto pela quantidade total de ações subscritas por todos os acionistas interessados durante o Período Inicial de Direito de Preferência.

(c) Estima-se que o Primeiro Período Adicional de Direito de Preferência iniciar-se-á em 6 de fevereiro de 2013 e encerrar-se-á em 14 de fevereiro de 2013.

(d) Informações adicionais acerca do Primeiro Período Adicional de Direito de Preferência serão divulgadas pela Companhia após o término do Período Inicial de Direito de Preferência.

**VIII. Segundo Período Adicional de Subscrição de Sobras de Ações Não Subscritas:** (a) Após o término do Primeiro Período Adicional de Direito de Preferência e após o banco custodiante informar à Companhia a quantidade de ações subscritas durante o Primeiro Período Adicional de Direito de Preferência, caso ainda existam sobras de ações não subscritas, os acionistas que tiverem manifestado

interesse na reserva de sobras no respectivo boletim de subscrição referente ao Primeiro Período Adicional de Direito de Preferência terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação de Aviso aos Acionistas informando a quantidade de ações que permanecerem não subscritas após o Primeiro Período Adicional de Direito de Preferência, para subscreverem tais sobras de ações, mediante a assinatura de um novo boletim de subscrição (“Segundo Período Adicional de Direito de Preferência”).

(b) A quantidade de sobras de ações que cada acionista interessado terá direito de subscrever durante o Segundo Período Adicional de Direito de Preferência será calculada multiplicando-se a quantidade de novas ações que permanecerem não subscritas após o Período Inicial de Direito de Preferência e o Primeiro Período Adicional de Direito de Preferência, pela quantidade de ações subscritas pelo acionista interessado durante o Período Inicial de Direito de Preferência e o Primeiro Período Adicional de Direito de Preferência, dividindo-se o produto pela quantidade total de ações subscritas por todos os acionistas interessados durante o Período Inicial de Direito de Preferência e o Primeiro Período Adicional de Direito de Preferência.

(c) Estima-se que o Segundo Período Adicional de Direito de Preferência iniciar-se-á em 25 de fevereiro de 2013 e encerrar-se-á em 1º de março de 2013.

(d) Informações adicionais acerca do Segundo Período Adicional de Direito de Preferência serão divulgadas pela Companhia após o término do Primeiro Período Adicional de Direito de Preferência.

**IX. Subscrição pelo Acionista Controlador:** O acionista controlador da Companhia, Equatorial Energia S.A., assumiu a obrigação de subscrever um aporte mínimo de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) do aumento de capital proposto, conforme prevê o plano de recuperação judicial da Companhia, aprovado e homologado pelo juízo da 13ª Vara Cível de Belém/PA em 1º de setembro de 2012 (“Plano de Recuperação Judicial da Companhia”). Referida quantia foi objeto de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital pelo acionista controlador da Companhia em 14 de novembro de 2012. O acionista controlador terá, ainda, o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a apuração de eventuais sobras após o término do Segundo Período Adicional de Direito de Preferência, pelo banco escriturador, isto é, no período estimado de 11 de março de 2013 até 15 de março de 2013, para comunicar a Companhia, a seu exclusivo critério, a sua intenção de subscrever a totalidade das sobras de ações remanescentes.

**X. Homologação Parcial:** Após o término do Período Inicial de Direito de Preferência, o Primeiro Período Adicional de Direito de Preferência e o Segundo Período Adicional de Direito de Preferência, conforme o caso, e, ainda, o período para o acionista controlador manifestar sua intenção em subscrever a totalidade de eventuais sobras, a Assembleia Geral da Companhia se reunirá para homologar total ou parcialmente o aumento do capital social e a quantidade total de ações emitidas pela Companhia. Caso o acionista controlador tenha exercido sua prerrogativa de subscrever a totalidade das sobras, estima-se que tal Assembleia Geral, para homologação total do aumento, será realizada em 2 de abril de 2013. Caso, por outro lado, o acionista controlador não exerça sua prerrogativa de subscrever a totalidade das sobras, os acionistas terão o prazo de 15 (quinze) dias para rever sua decisão de investimento e, ato subsequente, a

Assembleia Geral poderá ser convocada para homologar parcialmente o aumento de capital, e, estima-se que, nesse caso, a Assembleia Geral será realizada em 18 de abril de 2013.

**XI. Direito dos Acionistas de Rever sua Subscrição:** Tendo em vista a possibilidade de homologação parcial do aumento de capital e buscando assegurar que os acionistas que desejem subscrever parte do aumento tenham o direito de rever sua decisão de realizar o investimento, cada acionista poderá, até 2 de abril de 2013, estima-se, rever sua decisão referente à subscrição de ações, **comunicando a Companhia (através de seu departamento de Relações com Investidores), o banco escriturador (em qualquer agência especializada do Banco Bradesco S.A.) ou o seu agente de custódia**, conforme o caso, dentro do prazo acima referido, tal intenção.

A Companhia estipulou as seguintes condicionantes: (i) a que haja a subscrição do valor máximo do aumento de capital; (ii) a que haja a subscrição de um determinado valor mínimo de aumento de capital, desde que tal valor mínimo não seja inferior ao valor de subscrição mínimo de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais); (iii) a receber a totalidade das ações subscritas; ou (iv) a receber apenas ações em número mínimo necessário para manter suas respectivas participações no capital social da Companhia.

**XII. Procedimentos para Subscrição:** O direito à subscrição poderá ser exercido pelos acionistas a partir da publicação do Aviso aos Acionistas, mediante a celebração dos documentos aplicáveis em qualquer agência especializada do Banco Bradesco S.A., mediante o pagamento do preço de subscrição e o preenchimento do respectivo boletim de subscrição, que estará à disposição em toda a rede de agências Bradesco no território nacional. Os acionistas participantes da custódia fungível da BM&FBOVESPA – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, cujas ações estejam depositadas na Central Depositária de Ativos, deverão exercer seus direitos de preferência por meio de seus agentes de custódia, obedecidos os prazos estipulados pela BM&FBOVESPA – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, e as condições deste Aviso aos Acionistas.

Maiores informações sobre o aumento de capital e sobre as condições para subscrição e integralização das ações emitidas poderão ser obtidas por solicitações enviadas ao seguinte endereço: [ri@celpa.com.br](mailto:ri@celpa.com.br).

Belém, 26 de dezembro de 2012.

**Centrais Elétricas do Pará S.A. (Celpa) – Em Recuperação Judicial**

Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima

Diretor Financeiro e Administrativo e de Relações com Investidores